

Nº011/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200 - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

LEI 011/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, durante a legislatura 2017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários do Município de Monte Santo receberão, durante a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e finda em 31 de dezembro de 2020, os subsídios mensais constantes dos incisos abaixo:

- I-** O prefeito Municipal receberá a título de subsídio o valor bruto de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);**
- II -** O vice prefeito fará jus ao subsídio bruto de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais);**
- III-** Os Secretários Municipais farão jus a subsídio bruto de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);**

§1º - Os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados, exclusivamente, pelos subsídios fixados no artigo anterior, vedado qualquer tipo de acréscimo, conforme dispõe o §4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Jorge José de Andrade
Prefeito Municipal

Delcimar Samuel das Chagas
Secretário Executivo

